



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 1.303/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DESCONTOS SOBRE DÉBITO DE  
IPTU REFERENTE 2018.**

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU referente 2018, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de março de 2018.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 15% (quinze por cento) sobre o IPTU referente 2018, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2018;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2018, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2018;

Artigo 4º - Para usufruir dos benefícios concedidos nos artigos 1º; 2º e 3º, o imóvel não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 20 de Fevereiro de 2018.

**Agnaldo Carara**  
*Prefeito Municipal em exercício*

Publicação:  
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

---

**Prefeitura Municipal de Treze de Maio**

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br